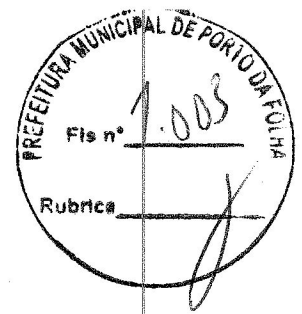




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010 /2024.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP (MINE MERCADO ZE TOMAZ).**

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA, infra-assinada e a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP (MINE MERCADO ZE TOMAZ)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.446.611/0001-00, com sede na Rua: Belem nº 274, Bairro: Industrial, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. KÁTIA REJANE PACHECO DA COSTA, portadora do CPF nº 002.836.795-22 e R.G nº 1.199.146 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - FMS, homologado em 11/01/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para este erário público e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

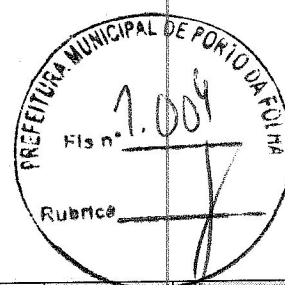
3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ 107.008,70 (cento e sete mil oito reais e setenta centavos).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



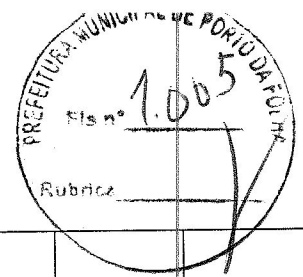
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO FINO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, FECHADO HERMETICAMENTE, COM 1KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.500	PINHEIRO	3,55	8.875,00
07	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	2.000	LEV	7,00	14.000,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400 GRAMAS	PCT	3.000	3 DE MAIO	3,55	10.650,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GRAMAS	PCT	3.000	3 DE MAIO	3,05	9.150,00
25	CRAVO DA ÍNDIA - EM BOTÃO FLORAL MADURO E DESSECADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 40 G,	PCT	150	MARATA	3,25	487,50
27	CHIMICHURRI PCT DE 15 GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500	KODILAR	2,57	1.285,00
31	CEREAL INFANTIL 400G - COMPLEMENTO ALIMENTAR MISTURA PRÉ- COZIDO, FARINHA DE CEREAL (ARROZ - COMPLEMENTO ALIMENTAR, MISTURA PRÉ COZIDA P/PREPARO DE MINGAU, FARINHA DE CEREAL (ARROZ, MILHO OU AVEIA), VITAMINAS E MINERAIS, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, EM PÓ (SOLÚVEL), NÃO CONTEM GLÚTEN (SIMILAR AO MUCILON)	UND	240	MUCILON	9,25	2.220,00
32	CHÁS DIVERSOS CAIXAS C/ 10 UNIDADES	CX	1.008	MARATA	3,20	3.225,60
39	FARINHA DE MANDIOCA NA COR BRANCA, PRONTA PARA O CONSUMO, ISENTA DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA, DEVIDAMENTE ROTULADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 1KG. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	240	ISABELY	4,10	984,00
40	FUBÁ - FARINHA DE MILHO BEM FINA FUBÁ ESPECIAL MIMOSO, PACOTE COM 500GR	PCT	400	CORINGA	3,03	1.212,00
41	FARINHA DE TRIGO C/FEMENTO 1 KG	KG	400	SARANDI	4,95	1.980,00
42	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1 KG	KG	200	SARANDI	4,75	950,00
43	FARINHA LÁCTEA, RICA EM VITAMINAS, FINA, CRUA, ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS FARINHA LÁCTEA, RICA EM VITAMINAS, FINA, CRUA, ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS	UND	240	MARATA	9,25	2.220,00
44	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	KG	1.008	SERGIPANO	5,10	5.140,80
45	FEIJÃO PRETO 01 KG	KG	192	TIO VIEIRA	9,00	1.728,00
46	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO	UND	200	DR. OETKER	3,15	630,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



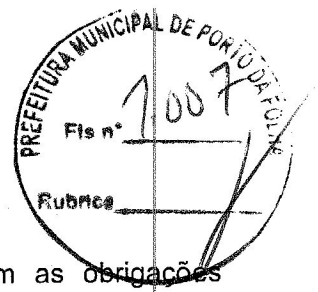
	MONOCALCICO - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 100G					
53	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, OBTIDA COMO RESULTADO DA EMULSÃO DE ÓLEOS E/OU GORDURAS VEGETAIS MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, OBTIDA COMO RESULTADO DA EMULSÃO DE ÓLEOS E/OU GORDURAS VEGETAIS COMESTÍVEIS E SAL REFINADO, 500G	UND	1.300	PURO SABOR	5,35	6.955,00
56	LEITE DE COCO -200 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 200 ML.	UND	480	COÇÃO	1,55	744,00
57	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G - LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, EMBALADO EM PACOTE DE 200G, COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	672	LEITBOM	7,35	4.939,20
59	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE LACTOSE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ALUMINIZADA DE 300G, COM FECHAMENTO A VÁCUO, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO DA PORÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PCT	336	LA SERENISSIM A	12,40	4.166,40
60	LEITE FLUIDO UHT - LEITE LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), ENRIQUECIDO COM FERRO E VIT. A E D. EMBALAGEM: TETRA PAKCOM 1 LITRO	L	1.500	NATVILLE	4,35	6.525,00
63	MAIONESE TRADICIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E CONFORME A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM COM 500 GR.	UND	500	JULIETA	7,10	3.550,00
73	MILHO VERDE EM CONSERVA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 200 GRAMAS	UND	400	FUGINI	2,75	1.100,00
75	OREGANO - FOLHAS DE OREGANO DESIDRATADA E MOIDA, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PACOTE DE 100 G	PCT	380	MARATA	3,85	1.463,00
77	PÃO TIPO FRANCÊS DE 50G	UND	13.440	DA CASA	0,58	7.795,20
82	POLPA DE FRUTA CONGELADAS SABOR ACEROLA CONCENTRADA, PASTEURIZADA, IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE 100GR	UND	500	GOSTO DA FRUTA	1,25	625,00
85	POLPA DE FRUTA CONGELADAS SABOR CAJU CONCENTRADA, PASTEURIZADA, IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE 100GR	UND	500	GOSTO DA FRUTA	1,35	675,00
86	POLPA DE FRUTA CONGELADAS SABOR GOIABA CONCENTRADA, PASTEURIZADA, IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO	UND	500	GOSTO DA FRUTA	1,20	600,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 FMS.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 – FMS.

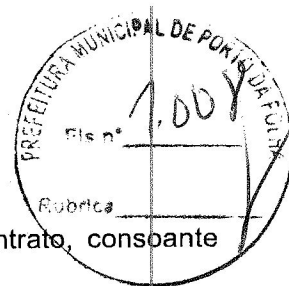
#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE, 10.301.0007.2037-DEMAIS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 2089 – PAB - FIXO, 2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 10.305.0007.6312- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, 10.302.0007.6313- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS.	3390.30.00.00	15001002, 16000000, 16210000, 16310000, 16593110, 16593120.

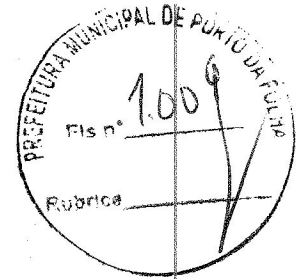
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8.As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9.Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

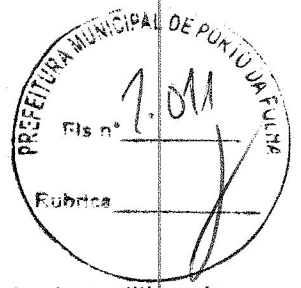
8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 018/2023 – FMS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 018/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

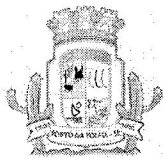
10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

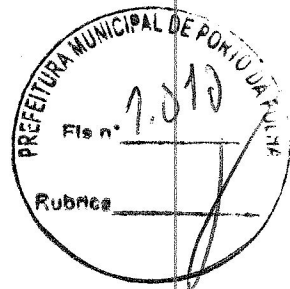
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 16 de Janeiro de 2024.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PELA CONTRATANTE**

  
AYRLA RAMATHYLLA LIMA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

KATIA REJANE PACHECO DA COSTA:00283679522  
Assinado de forma digital por KATIA REJANE PACHECO DA COSTA:00283679522  
Dados: 2024.01.12 14:56:00 -03'00'

**GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP**  
**(MINE MERCADO ZE TOMAZ)**  
**(FRIGORIFICO PREÇO BOM)**  
CNPJ/MF sob nº 13.446.611/0001-00  
**KÁTIA REJANE PACHECO DA COSTA**  
**CPF nº 002.836.795-22**  
**R.G nº 1.199.146 SSP/SE**  
SÓCIA-ADMINISTRADORA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Ramaldi C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: Jon' Jonel'ê Dóvil' Fil. C.P.F.: 710.711.555-91